PROJETO DE LEI Nº 17/65
****** ***** **********

1º PERIODO LEGISLATIVO
*!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

Em 2 de abril de 1.965- TEXTO FINAL.
==========

Fixa os valores das terras para efeito da cobrança do Imp
de transmissão de propriedade Imobiliaria INTER VIVOS.

Autor: Prefeito Municipal

Lei nº 119, de 2-4-1965

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 17/65....

Fixa os valores das terras para efeito da cobrança do Imposto de Transmissão de propriedade Imobiliária "Inter-Vivos".

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º- Fica fixado, em Cr$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros) o valor das terras rurais por alqueire (24.200 m2), para efeito da cobrança do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos (Sisa), de que trata o Decreto Estadual nº 514, de 10 de dezembro de 1.957, adotado pelo Municipio.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em___/___ _____de 1.965.

Antonio Maron Becil

Prefeito Municipal